

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 101/2025



PORTARIA Nº. 101/2025



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel:

PORTARIA Nº 101/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre a instauração de
Processo Administrativo Disciplinar e
dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 332/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 142 da Lei Municipal nº 332/2023, que estabelece a obrigatoriedade de apuração imediata de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO as informações recebidas que apontam indícios de irregularidades no ingresso de servidora ao quadro funcional da Prefeitura de Cotegipe;

CONSIDERANDO que o ingresso em cargo público efetivo exige prévia aprovação em concurso público, conforme estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 332/2023 e o Art. 37, II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possíveis irregularidades no ingresso da servidora GISELDA RODRIGUES GAVIÃO, Matrícula nº 4122, ocupante do cargo de Professora Nível Especial IV, 40H, no quadro de servidores estatutários do Município de Cotegipe, havendo indícios de efetivação sem a prévia aprovação em concurso público.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel:

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Disciplinar, instituída pelo Decreto Municipal nº 08/2025, composta pelos servidores:

- I - NELY MARIANI PASSOS, Matrícula nº 2042;
- II - RAILDA DA SILVA GAMA ROCHA, Matrícula nº. 906;
- III – LUANDA DA CAMARA MOREIRA, Matrícula nº. 2758;

Parágrafo único. O membro LUANDA DA CAMARA MOREIRA será designado como Presidente da Comissão Permanente.

Art. 3º A Comissão deverá apurar, em especial, as seguintes questões:

- I - A forma de ingresso da servidora GISELDA RODRIGUES GAVIÃO no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
- II - A existência ou não de prévia aprovação em concurso público;
- III - Os atos administrativos que fundamentaram sua efetivação como servidora estatutária;
- IV - A responsabilidade administrativa dos agentes públicos que possam ter contribuído para eventual irregularidade;
- V - Outros fatos conexos que emergirem durante a apuração.

Art. 4º Determinar ao órgão de Recursos Humanos que forneça à Comissão Processante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- I - A ficha funcional completa do servidor;
- II - Todos os documentos relativos à sua nomeação e posse;
- III - Informações sobre eventual concurso público do qual tenha participado;
- IV - Quaisquer outros documentos relacionados à situação funcional do servidor.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa, conforme estabelecido no Art. 151 da Lei Municipal nº 332/2023.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel:

Art. 6º Determinar que sejam assegurados à servidora investigada todos os direitos constitucionais, especialmente o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 332/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Cotegipe – BA, em 23 de abril de 2025.

Beatriz Batista Ribeiro Calado
Prefeita Municipal